



EDITAL

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOONOSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA

Álvaro Pegado Mendonça, Diretor Geral de Alimentação e Veterinária, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com três ou mais meses de idade existentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, e em conformidade com o Despacho n.º 3799/2015, de 13 de março, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 74, de 16 de abril de 2015, determina para o ano de 2015 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses, estabelecendo igualmente a realização da identificação eletrónica em regime de campanha.

Decorre, das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ), publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que:

- 1º** Deverão os detentores dos cães, com três meses ou mais de idade, relativamente aos quais não se prove possuírem vacina antirrábica válida, promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados a fim de serem vacinados pelo Médico Veterinário Municipal (adiante designado por MVM), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.
- 2º** As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas na autorização.
- 3º** Nas áreas das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Alentejo e do Algarve, das Divisões de Alimentação e Veterinária de Castelo Branco e da Guarda e nos Concelhos de Mação e de Vinhais para controlo da equinococose/hidatidose será, por determinação do Diretor Geral de Alimentação e Veterinária, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do PNLVERAZ, administrada, no local e sob controlo do MVM, uma dose de comprimidos de desparasitante, variável com o peso do animal, segundo critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha, sendo ainda fornecido ao detentor, uma segunda dose de comprimidos de desparasitante, para administração posterior.
- 4º** Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sintomas que permitam suspeitar de doença infecciosa, com potencial zoonótico nomeadamente **leishmaniose, sarna e dermatofitoses**, serão notificados para:



- 5º** No caso da **leishmaniose**, sujeitarem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVM, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.
- 6º** Todos os detentores de animais com resultado positivo à **leishmaniose**, serão notificados pelo MVM a fim de procederem ao tratamento médico do animal no prazo de 30 dias, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação. Todos os animais com resultado positivo à leishmaniose, que não forem sujeitos a tratamento médico da doença são sujeitos a eutanásia.
- 7º** No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente **sarna e dermatofitíases**, de acordo com o critério clínico do MVRC deverá no prazo de 30 dias ser presente ao MVM, resultado de teste de diagnóstico realizado ou atestado comprovativo do tratamento efetuado.
- 8º** Os prazos previstos para apresentação do comprovativo de tratamento indicados nos n.ºs 6 e 7 podem ser prorrogados, nos termos da lei, nos casos em que a duração do tratamento o justifique e se encontre devidamente comprovada.
- 9º** A identificação eletrónica de cães é obrigatória para todos aqueles nascidos após 1 de julho de 2008, sendo, para os cães nascidos antes dessa data, obrigatória para todos os pertencentes às seguintes categorias:
- cães perigosos e potencialmente perigosos conforme definido em legislação especial;
 - cães utilizados em acto venatório;
 - cães em exposição para fins comerciais ou lucrativos, em estabelecimentos de venda, locais de criação, feiras e concursos, provas funcionais, publicidade ou fins similares.
- 10º** Por forma a tornar esta medida mais acessível aos detentores dos canídeos alvo desta obrigatoriedade determinou-se a possibilidade da identificação eletrónica ser executada durante a campanha de vacinação antirrábica.
- 11º** Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados, no dia, hora e local designados.
- 12º** Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão obedecer aos requisitos previstos no Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro.
- 13º Contraordenações:**
- a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no Boletim Sanitário do Animal, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contra ordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.



- b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no Boletim Sanitário do Animal, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contra ordenação, de acordo com o n.º 1, do art.º 19º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, punível com coima de € 50 a € 1.850 ou € 22.000, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.
- 14º** Até à publicação do Despacho previsto no n.º 1 do artigo 10º do PNLVERAZ, as taxas a aplicar pelos Serviços Oficiais de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica, bem como o valor dos impressos, são para o ano de 2015, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 2º da Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 97, de 18-05-2012, nomeadamente:
- **Vacinação antirrábica (Taxa única) – 5,00 €** para os cães, gatos e animais de outras espécies sensíveis à raiva que se apresentem para vacinação em qualquer data.
 - **Boletim sanitário de cães ou gatos – 1,00 €**
 - **Isenção de taxa de vacinação e de cobrança de boletim** – Para os cães-guia, cães-guardas de estabelecimentos do Estado, de Corpos Administrativos, de Instituições de Beneficência e de Utilidade Pública, dos Serviços de Caça do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e aqueles das Autoridades Militares, Militarizadas e Policiais sem assistência clínica privativa.
 - **Identificação eletrónica** (Taxa única, incluindo ficha Mod. 500/DGV): - **13,00 €**
- 15º** As taxas a que se refere o número anterior serão automaticamente atualizadas nos termos do Despacho previsto no n.º 1 do artigo 10º do PNLVERAZ anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto.
- 16º** A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica na área de cada Concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica constitui um Anexo ao presente Edital e deve ser autenticado mediante assinatura e carimbo do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região.

Lisboa, 28 de abril de 2015

O Diretor Geral de Alimentação e Veterinária

Álvaro Luís
Pegado Lemos
de Mendonça

Assinado de forma digital por Álvaro
Luís Pegado Lemos de Mendonça
DN: cn=Álvaro Luís Pegado Lemos
de Mendonça, c=PT, o=Ministério da
Agricultura e do Mar, ou=Direção-
Geral de Alimentação e Veterinária
Dados: 2015.04.28 11:42:12 +01'00'

ANEXO

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOONOSES
VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA

CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeado Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica e de Identificação Eletrónica, na área do Concelho de **COIMBRA**, o Médico Veterinário Municipal, **Filomena Amaro Ramalho**.

CONCENTRAÇÕES

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA) E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA (TAXA ÚNICA)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
Almalaguês	Almalaguês e outros	Parque Sede da Junta Freguesia	10	agosto	18h
S. João Campo	S. João Campo e outros	Armazém Junta	11	agosto	18h:30m
S. Silvestre	S. Silvestre e outros	Lavadouro	11	agosto	19h:30m
União das freguesias de	Souselas	Recinto festas	12	agosto	18h
Souselas e Botão	Botão e outros	Junta freguesia	12	agosto	19h
Cernache	Cernache e outros	Junta Freguesia	13	agosto	19h
União das freguesias de	Antuzede e S. Facundo	Armazém Junta	14	agosto	18h
Antuzede e Vil de Matos	Vil de Matos	Salão polivalente	14	agosto	19h
União das freguesias de	Santa Clara	Estaleiro Freguesia – R. Augusto Matos	17	agosto	10h:30m
Santa Clara e Castelo Viegas	Cast. Viegas e outros	Garagem Freg-Estrada da Paúla	17	agosto	18h
União das freguesias de	Vilela e outros	Largo da Capela	19	agosto	18h
Torre Vilela e Trouxemil	Trouxemil	Jardim Junta Freguesia	19	agosto	19h
	Adémia	Recinto das Festas-Passagem de Nível	19	agosto	19h:30m
Ceira	Ceira e outros	Garagem Junta	21	agosto	10h

CONCENTRAÇÕES (cont.)

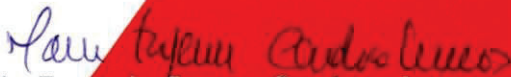
FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
União das freguesias de Eiras e S. Paulo Frades	Eiras e outros	Armazém junta	21	agosto	18h
	S. Paulo Frades	Armazém Junta	21	agosto	19h:30m
União das freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira Frades	S. Martinho Bispo e outros	Feira 7 e 23	22	agosto	10 h
	Rib. Frades e outros	Salão Centro Social - Orvieira	22	agosto	11h:30m
União das freguesias de Assafarge e Antanhol	Assafarge e outros	Armazém junta	22	agosto	15 h
	Antanhol e outros	Armazém junta	22	agosto	17h
União das freguesias de Taveiro Arzila e Ameal	Taveiro e outros	Junta Freguesia	24	agosto	10 h
	Vila Pouca	Sede da Junta	24	agosto	11h:30m
	Ameal e outros	Campo futebol	24	agosto	18h
	Arzila e outros	Parque Merendas	24	agosto	19h
S. Antº Olivais	Olivais e outros	Sede junta	25	agosto	10h
União das freguesias de Lamarosa e S. Martinho D'Árvore	S. Martinho D'Árvore	Armazém Junta	26	agosto	18h
	Casaís de Vera Cruz	Junto à Capela	26	agosto	19h
	Ardazubre e Vila Verde	Vila Verde/Capela	26	agosto	19h:30m
U. Freguesias de Sé Nova, Santa Cruz, Almedina, S. Bartolomeu	Pedrulha e outros	Armazém junta	28	agosto	18h
Torres Mondego	Carvalhosas	Garagem Junta (R. Vale Figueira)	29	agosto	10h
	Torres Mondego	Adro Junta Freguesia	29	agosto	11h:30m
Brasfemes	Brasfemes e outros	Largo Marcelino Ivo Vasconcelos	29	agosto	15 h

Para além dos prazos acima indicados a vacinação antirrábica e a identificação eletrónica poderão ser efetuadas nos locais, dias e horas abaixo indicadas, mediante a cobrança **das mesmas taxas** das concentrações:

Todas as 3ª feiras úteis, das **15h às 16h:30m, no Canil Municipal de Coimbra**, sito na Mata do Choupal (junto da ETAR), Campos do Bolão, Coimbra.

Guarda, 03 de julho de 2015

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Centro


Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos